

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2020.

De 20 de Janeiro de 2020.

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Regente Feijó aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.958,20 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais vinte centavos), para fazer face às despesas com a REFORÇO DE FUNDAÇÃO nas Creches: José Manoel de Oliveira e EMEFEI Aparecida Contessoto, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02.02.01	Ensino Infantil - CRECHE	
123650009.2.010000	- Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.0000	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos:01-TESOURO	
Ficha: 358.....		R\$ 37.053,80
02	Executivo	
02.02.02	Ensino Fundamental	
123610009.2.012000	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.0000	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos:01-TESOURO	
Ficha: 423.....		R\$ 42.904,40
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$ 79.358,20</b>

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

02           Executivo  
02.11.02 Encargos Municipais  
999999999.0.999000 - Reserva de Contingência  
9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência - Fonte de  
Recursos:01-TESOURO  
Ficha 1108.....R\$ 79.358,20  
**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 79.358,20**

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

REGENTE FEIJÓ, 16 de Janeiro de 2020.

Ofício n.            /2020

Senhor Presidente,

Permita-nos cumprimentá-lo cordialmente e, aproveitando da oportunidade para encaminhar a culta apreciação de V.Ex.a e dos Nobres Vereadores o incluso projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Se faz mister esclarecer que, a abertura do Crédito Adicional Suplementar, ora em apreço, destina-se a atender a contratação de empresa especializada na execução de REFORÇO DE FUNDAÇÃO nos prédios das Creches: "José Manoel de Oliveira" e "EMEFEI Aparecida Contessoto", e que ao rever a Peça Orçamentária do exercício vigente, constatamos a necessidade de reforçar a previsão orçamentária inicial para fazer face ao valor total necessário para a execução desta proposta.

Essa propositura vem objetivar a necessidade do reforço orçamentário proposto nesse projeto, por esta razão solicitamos à V.Excia. que seja votado já na primeira Sessão Ordinária do ano de 2020 para que possamos enviar a documentação necessária para dar início ao processo de licitação e conseqüentemente a execução da reforma de duas creches municipais proporcionando melhorias nas instalações da rede pública de ensino municipal, oportunidade que apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**AO EXMO SR.º**  
**GUILHERME DE OLIVEIRA ROCHA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**REGENTE FEIJÓ - SP**